



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/2017

Modifica a Súmula e acrescenta parágrafo único no art. 1º da Lei nº 2.076, de 30 de agosto de 2017.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator substituto: Vereador Amadeus Penga

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que tem por objetivo alterar a Lei nº 2.076/2017, que autorizou o Município a contratar operação de crédito junto à instituição financeira estatal.

O projeto foi instruído com justificativa, tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria.

Instada a se manifestar, Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação do projeto.

No mérito, a Comissão de Finanças e Orçamento apresentou parecer pela aprovação da proposição.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Políticas Gerais manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos no município, controle de uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, políticas habitacionais, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuição dos órgãos da administração municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação,



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



extinção e transformação de cargo e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

Analisando o presente projeto, verifica-se, de fato, que a alteração visa apenas a compatibilizar a Lei nº 2.076/2017 às exigências da instituição financeira estatal, tendo a operação de crédito já sido autorizada por esta Casa.

Ante ao exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº 48/2017.

É como voto.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2017.

Vereadora **Amadeus Penga**
Relator Substituto



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



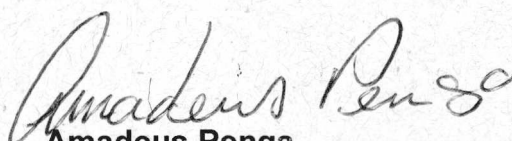
PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

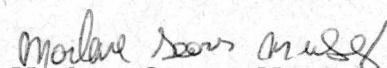
A Comissão de Políticas Gerais, em reunião no dia 31 de outubro de 2017, analisou e entendeu que o Projeto de Lei Ordinária nº 48/2017 deve ser aprovado.

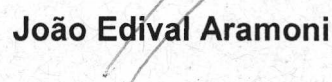
Desta forma, acompanham na íntegra o voto do relator, adotando as razões lá constantes.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2017.

Eliseu Latczuk
Presidente


Amadeus Penga
Vice-Presidente/Relator


Marlene Soares Munhoz


João Edival Aramoni

Fabricio Duarte Holovka